



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019

Estabelece a obrigatoriedade das chefias imediatas concederem o acesso ao módulo Administrativo de Protocolo; permissões de cadastro de requisições de veículos, manutenção de infraestrutura e materiais de almoxarifado.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos da Portaria nº 1.676/2018 – UNIFAP, considerando que a Universidade Federal do Amapá, como administração pública, está pautada nos princípios que norteiam sua atuação, entre eles o princípio da eficiência, que impõe o desempenho das atividades de forma célere, sem burocracia e visando a qualidade na prestação dos serviços.

Considerando que a Ordem de Serviço nº 03/2017-UNIFAP, em seu artigo 19º, estabelece as unidades protocolizadoras;

Considerando a necessidade de dar autonomia administrativa aos chefes de unidades administrativas para atuação imediata.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a obrigatoriedade das chefias imediatas concederem os acessos necessários ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

Art. 2º. Após a mudança de lotação realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os chefes imediatos deverão conceder ao servidor movimentado para unidade administrativa sob sua chefia, o acesso necessário para realização de movimentações documentais e requisições.

Art. 3º. As demandas de concessão de acesso serão designadas às chefias imediatas que terão a responsabilidade de implantar permissão de acesso aos servidores que não possuem função gratificada e/ou cargo de direção e que estejam lotados em unidade administrativa hierarquicamente inferior à sua chefia.

Art. 4º. Os responsáveis pelas unidades administrativas atribuirão a permissão necessária de acesso, através do Sistema de Administração dos Sistemas (Técnica e Gestão) - SIGAdmin.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Art. 5º. As permissões e as exclusões de acesso ao módulo de protocolo e requisições serão de total responsabilidade do chefe imediato.

Art. 6º. As autenticações digitais (assinaturas) são de atribuição exclusiva do chefe da unidade administrativa, não podendo ser delegada a terceiros.

Art 7º. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ficará responsável por conceder o acesso aos servidores designados e/ou nomeados em funções gratificadas, cargos de direção, função de coordenadores e substitutos eventuais.

Art. 8º. O Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI elaborará Manual com as orientações dos procedimentos sistêmicos a serem adotados para conceder o acesso aos servidores.

Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 11 de Fevereiro de 2019.

Cleidiane Facundes Monteiro Nascimento
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas- PROGEP
Portaria nº 1676/2018-UNIFAP